



Lei Municipal nº 3.029/2025,

de 18 de Fevereiro de 2025.

Reajusta o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em **4,55% (quatro virgula cinquenta e cinco por cento)**, concedida aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas, a título de revisão geral anual, nos termos de que trata o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal, correspondente à reposição da inflação acumulada no período de 02/2024 a 01/2025 medida pelo indicador inflacionário apurado pelo IPCA (IBGE).

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado ainda a conceder reajuste salarial de **1,45 % (um virgula quarenta e cinco por cento)**.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 fevereiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal

Registra-se; Publica-se;
Cumpra-se em data supra.

EDSON ROBERTO OTFINOSKI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento